



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

RESOLUÇÃO Nº 36-CEPE/UNICENTRO, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016.

Retifica o item IV, do art. 3º, da Resolução nº 19-CEPE/UNICENTRO, de 8 de julho de 2016.

O VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, CEPE, aprovou, por meio do Parecer nº 103-CEPE, de 26 de agosto de 2016, contido no Protocolo nº 8.152, de 15 de junho de 2016, e nos termos do art. 9º, inciso X, do Regimento da UNICENTRO,

Art. 1º Fica retificado o item IV, do art. 3º, da Resolução nº 19-CEPE/UNICENTRO, de 8 de julho de 2016, que aprovou e estabeleceu normas para inclusão de cronogramas de docentes colaboradores em Projeto de Pesquisa Isolado, PqI, e Pesquisa Continuada, PqC, devidamente aprovados em acordo com a Resolução nº 59-CEPE/UNICENTRO, de 16 de setembro de 2011, que passa a vigorar conforme segue:

“Art. 3º

"IV – comprovante de participação em Grupo de Pesquisa cadastrado em diretório específico do CNPq".

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Certifico que este Documento foi publicado em local de costume nesta Reitoria no dia ____ / ____ / ____

Secretaria de Gabinete.

Prof. Dr. Osmar Ambrosio de Souza,
Reitor em Exercício.